



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
CartPrecCiv 0024935-92.2023.5.24.0006
DEPRECANTE: VAN HANEGAM DONERO
DEPRECADO: BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA E OUTROS (3)

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR VENDA DIRETA

Autos nº.: 0024935-92.2023.5.24.0006

Requerente: Van Hanegam Donero

Requerido: Bigolin Materiais de Construção LTDA e Outros

A Doutora Juliana Martins Barbosa, Juíza do Trabalho Substituta da 6ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais,

1. O Código de Processo Civil prevê, em seus artigos 876 e 879, a adjudicação e a alienação por iniciativa particular.

2. Essa modalidade de venda coaduna-se com os princípios da menor onerosidade para o executado, da efetividade, da utilidade e também da função social, efetivando-se de forma compatível com os propósitos da execução trabalhista e, no caso em tela, medida que vai ao encontro do objetivo final, que é a entrega da prestação jurisdicional de forma integral.

3. Sobre o tema, assim leciona Mauro Schiavi: "No nosso sentir, a alienação por iniciativa particular é perfeitamente compatível com o Processo do Trabalho, por propiciar maior efetividade à execução. Além disso, há permissivo no § 3º do art. 888, da CLT para que o leilão seja levado a efeito por iniciativa particular" (In Manual de Direito Processual do Trabalho, LTr, 4ª Edição, p. 1095).

4. Assim, autorizada a alienação por iniciativa particular, nos moldes do artigo 879 do CPC/15.

5. Portanto, por meio da presente decisão, torna-se público que está aberta a realização de venda direta dos bens penhorados nestes autos, que será na modalidade de iniciativa particular, por intermédio do Corretor e Leiloeiro

habilitado, **Sr. Marcelo Carneiro Bernardelli**, JUCEMS nº 21, ora nomeado pelo Juízo, a quem se delega a competência para promover a divulgação e receber as propostas de aquisição dos interessados.

5.1 Faculta-se à exequente requerer a adjudicação dos bens penhorados, observados os parâmetros contidos no artigo 876, do NCPC.

BENS: 01 (um) lote de terreno urbano localizado na Rua Doutor Mario Edson de Barros, nº 155, determinado sob o lote nº 13 da quadra nº 22 do bairro /loteamento Chácara Cachoeira, registrado sob a matrícula nº 179.943 do(a) Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS, com as seguintes confrontações: com frente para Rua Fantasia medindo 6,00 metros; segue à esquerda onde inicia um arco de esquina com 14,137 metros de desenvolvimento e raio de 9,00 metros; segue à esquerda confrontando com a Rua Oceano Pacifico medindo 31,00 metros; segue aos fundos confrontando com parte do lote 14 medindo 15,00 metros; segue à direita confrontando com o lote 12 medindo 40,00 metros e fechando o perímetro com área total de 582,617 m². Sobre o referido lote está edificada uma construção em alvenaria, não averbada, localização e acesso excelente.

Data de Avaliação: 29/09/2023, id 73ca108.

Valor Total avaliado: R\$:1.664.000,00(um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil reais), id 73ca108.

Bem depositado nas mãos do Proprietário: Não há.

Localização do Bem: Rua Doutor Mario Edson de Barros, nº 155, bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS.

Ônus: Constatam os seguintes ônus na matrícula nº 179.943 do(a) Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS:

- **Av.05/179.943** - Protocolo nº 624.520, de 25/03/2015 - **AVERBAÇÃO DE AÇÃO** - Para constar que foi distribuída para a 5ª Vara Cível a ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 0809926-37.2015.8.12.0001, movido por Banco Safra S/A contra Ionara Bigolin. Valor da ação: R\$ 694.149,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e nove reais);

- **Av. 06/179-943** - Protocolo nº 624.521, de 25/03/2015 - **AVERBAÇÃO DE AÇÃO** - Para constar que foi distribuída para a 5ª Vara Cível a ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 0804915-27.2015.8.12.0001, movido por Banco Safra S/A contra Ionara Bigolin. Valor da ação: R\$ 1.237.134,36 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos);

- **Av. 07/179-943** - Protocolo nº 624.522, de 25/03/2015 - **AVERBAÇÃO DE AÇÃO** - Para constar que foi distribuída para a 5ª Vara Cível a ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº. 0804651-10.2015.8.12.0001, movido por Banco Safra S/A contra Ionara Bigolin. Valor da ação: R\$ 531.893,41 (quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos);

- **Av. 08/179.943** - Protocolo nº 624.523, de 25/03/2015- **AVERBAÇÃO DE AÇÃO** - Para constar que foi distribuída para a 5ª Vara Cível a ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 0804902-28.2015.8.12.0001, movido por X Banco Safra S/A contra Ionara Bigolin. Valor da ação: R\$ 968.103,12 (novecentos e sessenta e oito mil, cento e três reais e doze centavos);

- **R. 09/179.943** - Protocolo nº 655.041, de 19/01/2017 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0804902-28.2015.8.12.0001, em trâmite na 16ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Banco Safra S/A contra Ionara Bigolin. Valor da ação: R\$ 966.605,37 (novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e trinta e sete centavos);

- **R. 10/179.943** - Protocolo nº 661.896, de 21/06/2017 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0812899-28.2016.8.12.0001, em trâmite na 8ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados União Mato Grosso do Sul- Sicredi União/MS contra Ionara Bigolin. Valor da ação: R\$ 1.291.701,85 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, setecentos e um reais e oitenta e cinco centavos);

- **R. 11/179.943** - Protocolo nº 684.648, de 20/09/2018 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0820374-98.2017.8.12.0001, em trâmite na 11ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Kirton Bank S.A - Banco Múltiplo contra Ionara Bigolin. Valor da ação: R\$ 1.658.685,64 (um milhão, seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

- **R. 14/179.943** - Protocolo nº 730.628, de 05/04/2021 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0805830-42.2016.8.12.0001, em trâmite na 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Itaú Unibanco S/A contra Ionara Bigolin. Valor da ação: R\$ 552.796,73 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos);

- **Av. 16/179.943** - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme decisão proferida em 02/06/2021 na ação nº 00244789620195240007, em trâmite 7ª Vara da Comarca de Campo Grande/MS;

- **Av. 19/179.943 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme decisão proferida em 08/07/2021 na ação nº 00255753920165240007, em 7ª Vara da Comarca de Campo Grande/MS;

- **R. 20/179.943** - Protocolo nº 742.969, de 14/10/2021 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0804915-27.2015.8.12.0001, em trâmite na 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Banco Safra S.A contra Ionara Bigolin. Valor da ação: R\$ 3.200.631,56 (três milhões, duzentos mil, seiscentos e trinta um reais e cinquenta e seis centavos);

- **Av. 21/179.943 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme decisão proferida em 23/11/2021 na ação nº 00252274520215240007, em trâmite 7ª Vara da Comarca de Campo Grande/MS;

- **Av. 22/179.943 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme decisão proferida em 18/04/2022 na ação nº 0003301-51.1995.4.03.6000, em trâmite 6ª Vara Federal da Comarca de Campo Grande/MS;

- **Av. 23/179.943 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme decisão proferida em 07/07/2022 na ação nº 0001775120125240007, em trâmite 7ª Vara da Comarca de Campo Grande/MS;

- **Av.24/179.943 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme decisão proferida em 12/07/2022 na ação nº 00241204020195240005, em trâmite 5ª Vara do Trabalho da Comarca de Campo Grande/MS;

- **R. 25/179.943** - Protocolo nº 773.453, de 09/05/2023 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0024868-10.2021.5.24.0003, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Marcos Aurélio Romero Mozer contra Ionara Bigolin. Valor da ação: R\$ 516.115,20 (quinhentos e dezesseis mil, cento e quinze reais e vinte centavos);

- **Av.26/179.943 - INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme decisão proferida em 06/09/2023 na ação nº 08404658320158120001 em trâmite 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial da Comarca de Campo Grande/MS;

- **R. 27/179.943** - Protocolo nº 781.643, de 29/09/2023 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0024935-92.2023.5.24.0006, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Van Hanegan Donero contra Ionara Bigolin. Valor da ação: R\$ 3.019,83 (três mil, dezenove reais e oitenta e três centavos);

- **R. 29/179.943** - Protocolo nº 788.618, de 15/02/2024 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0024460-73.2022.5.24.0006, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Felipe Cezar Coelho Lima contra Ionara Bigolin. Valor da ação: R\$ 31.184,01 (trinta e um mil, centos e oitenta e quatro reais e um centavo);

- **R. 30/179.943** - Protocolo nº 793.059, de 02/05/2024 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0024935-92.2023.5.24.0006, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Campo Grande/MS, movido por Van Hanegan Donero contra Ionara Bigolin. Valor da ação: R\$ 3.019,83 (três mil e dezenove reais e oitenta e três centavos).

CONDIÇÕES GERAIS:

a) As condições de aquisição serão apreciadas pelo Juízo, sendo a proposta inicial não inferior a 50% do valor da avaliação e, no caso de proposta com pagamento parcelado, haverá um sinal de 40% e o restante em até 06 parcelas. Em caso de parcelamento, o bem somente será entregue ao comprador ao final do pagamento total.

b) A alienação fica aberta ao público para propostas durante 90 (noventa) dias prorrogável por mais 90 (noventa) dias. Durante o prazo de promoção da venda, apresentada a primeira proposta, aguardar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de outras propostas, sendo que a cada proposta apresentada iniciar-se-á novamente a contagem do prazo, até que cessem as propostas e findem-se os 5 (cinco) dias determinados, observando-se, neste caso, o prazo limite estabelecido no item 5 de 180 dias. Decorrido o prazo de 5 dias sem nova proposta, restará encerrada a alienação, independentemente do decurso do prazo de vigência do edital.

c) Haverá comissão de corretagem, correspondente a 5% do valor da proposta, que será arcada pelo licitante interessado, e será paga via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica, via DOC ou TED, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Marca Leilões e Negócios S/A., portadora da CNPJ/MF nº 23.871.860/0001-04, Banco Bradesco, Agência nº 5247, Conta Corrente nº 0126375-7, Código do Banco: 237;

d) Para os casos de adjudicação, transação, desistência da execução, remição, renúncia e remissão, manifestados após a publicação do edital, será devida a leiloeira oficial indenização de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, limitada a 10% do valor da dívida.

e) Quem pretender adquirir deverá estar ciente de que, à espécie, aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho; da Lei nº 5.584, de 22.06.70; da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Novo Código de Processo Civil, artigo 879, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

f) O bem será entregue ao arrematante/adjudicante no estado em que se encontra, competindo ao interessado os encargos necessários à efetivação do registro, caso necessário, bem como a verificação do estado físico do bem e os custos da retirada do bem do local onde se encontra.

g) O saneamento de eventuais irregularidades pertinentes ao imóvel informadas pelo Município de Campo Grande, como a regularização de eventual construção existente sobre o imóvel que não esteja averbada na matrícula, será de responsabilidade do(a) adquirente do bem.

h) O arrematante receberá o bem livre de quaisquer ônus eventualmente existentes, uma vez que a arrematação faz cessar todos os vínculos materiais (v. g. hipoteca), processuais (v.g. penhoras), cautelares ou de emergência, que sobre o bem tenham sido constituídos, bem como ficará inteiramente desvinculado da responsabilidade tributária do executado. Créditos tributários sobre a propriedade, inclusive contribuições parafiscais, sub-rogam-se no preço (CTN, art. 130), respondendo exclusivamente pelo imposto de transmissão (NCPC, art. 901, §2º; CTN art. 35, inc. I).

i) Receberão os bens no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverão verificar a existência de vícios; no caso específico de imóveis observar se o imóvel (objeto do leilão), se encontra de acordo com as normas do município.

j) Ficará a cargo do arrematante, a regularização de eventual construção existente sobre o imóvel, que não esteja averbada na matrícula correspondente;

k) O arrematante deverá informar qualquer alteração considerável ou impossibilidade de imitir-se na posse do bem, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do auto de arrematação.

6. Para que cheguem ao conhecimento do executado, do exequente, do depositário e demais interessados, a presente decisão tem força de edital levado ao público, por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, bem como sua fixação em local costumeiro neste átrio trabalhista, sem prejuízo da divulgação pela corretora judicial.

7. Os interessados que não forem encontradas nos endereços constantes dos autos, entendo que, por conta da simplicidade do procedimento nesta Justiça Especializada, a mera publicação do Edital é admitida como forma de intimação das partes a propósito da praça.

8. Por essa razão, assim ficam intimados da alienação judicial por iniciativa particular e venda direta, por meio da publicação desta decisão.

9. Publique-se e intimem-se as partes e os interessados.

CAMPO GRANDE/MS, 03 de julho de 2024.

JULIANA MARTINS BARBOSA
Magistrado



Assinado eletronicamente por: JULIANA MARTINS BARBOSA - Juntado em: 03/07/2024 14:03:07 - df8d85a
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/24070209364202400000026352898?instancia=1>
Número do processo: 0024935-92.2023.5.24.0006
Número do documento: 24070209364202400000026352898